



PREFEITURA DO

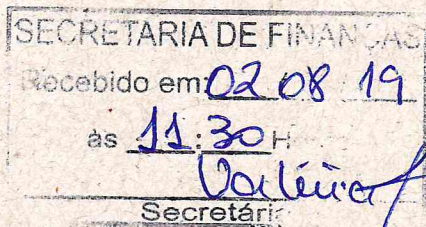
Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 100/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019
DISPENSA Nº 010/2019

*Via - Jurídico*

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA LOCAÇÃO DE MEGALOJA, PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA NORTH WAY SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Finanças do Município do Paulista**, sede à Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário de Finanças do Município do Paulista, nomeado através da Portaria nº 011/2017, Sr. **Rafael Maia de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.905.447 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.117.044-96, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: NORTH WAY EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.367.914/0001-01, com sede na Rodovia PE-15, 242, KM 16,5, Centro, Paulista/PE, CEP: 53.401-445, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Avelar de Castro Loureiro Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2.683.366 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 449.269.524-91, com endereço profissional na Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 1175, centro, Paulista – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na Licitação realizada pela **Dispensa nº 010/2019**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 449/2019**, datada de 23 de abril de 2019, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitação integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **Locação de Megaloja, para Funcionamento dos Serviços de Atendimento ao Contribuinte e demais Unidades da Secretaria de Finanças**, que entre si celebram, de um lado, o Município do Paulista e, do outro, a North Way Empreendimentos Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 054/2019**, será de **R\$ 30.603,58 (trinta mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondendo à importância total anual pelo período contratado de **R\$ 367.242,96 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois mil e noventa e seis centavos)**, conforme retratado no quadro abaixo:

Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Paulista/PE CEP 53.401-441.
Fone: 3433-3636 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



A. Moura A. [assinatura]



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 DISPENSA Nº 010/2019					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALORES (R\$)	
				MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
01	Locação de Megaloja, para Funcionamento dos Serviços de Atendimento ao Contribuinte e demais Unidades da Secretaria de Finanças, ente si celebram, de um lado, o Município do Paulista e, do outro, a North Way Shopping Empreendimentos Ltda.	60	Meses	30.603,58	367.242,96
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 367.242,96 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois mil e noventa e seis centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 367.242,96 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois mil e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Dispensa nº 010/2019 realizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi homologada e ratificada em favor do CONTRATADO, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no Processo Licitatório nº 054/2019.

4.3 O presente contrato está vinculado à Dispensa nº 010/2019, sendo ratificado através do Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ/DP nº. 090/2019, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

5.1 A entrega do objeto deste termo dar-se-á no ato da assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves a CONTRATANTE, iniciando-se daí o período locatício.

LOCAL	ENDEREÇO
North Way Empreendimentos Ltda.	Rodovia PE-15, 242, KM 16,5, Centro, Paulista/PE, CEP: 53.401-445

5.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da entrega das chaves, após comunicação escrita do **CONTRATADO**, e em seguida o **CONTRATANTE**, fará uma vistoria no Imóvel atestando sua utilização, o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O reajuste para o presente Contrato será estabelecido com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado anualmente, devendo-se respeitar a data das entregas das chaves como base para o pedido de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

8.1.2 Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;

8.1.3 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

8.1.4 Efetuar o pagamento dos encargos relativos ao imóvel objeto da relação locatícia referente às contas relativas ao consumo de água, gás, esgoto, luz, IPTU, mesmo que os lançamentos sejam feitos em nome do locador ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Caberá ao **CONTRATADO**:

9.1.1 Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.1.2 O **CONTRATADO** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observado rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;

9.1.3 Apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** da assinatura do presente contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente aos imóveis pertencentes ao **CONTRATADO**, na Secretaria de Finanças do Município do Paulista;

9.1.4 Comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

9.1.5 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 010/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte do **CONTRATADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.



N. J. Pereira

A.



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.2 O CONTRATADO fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Finanças do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2019-000001265

Atividade: 8006 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças

Elemento: 3090.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor do Empenho Estimativo: R\$ 153.017,90 (cento e cinquenta e três mil e dezessete reais e noventa centavos).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, constante no **Processo Licitatório nº 054/2019**, destina-se a Locação de imóvel para funcionamento de **Locação de Megaloja, para Funcionamento dos Serviços de Atendimento ao Contribuinte e demais Unidades da Secretaria de Finanças, que entre si celebram, de um lado, o Município do Paulista e, do outro, a empresa North Way Empreendimentos Ltda.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, o **CONTRATADO** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**.

14.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

14.5 O pagamento ao **CONTRATADO** estará condicionado à apresentação das certidões negativas de débitos, não podendo o **CONTRATADO** possuir quaisquer dívidas perante o Município do Paulista.





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- 15.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.1.2** Multa Moratória de **10% (dez por cento)** pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, sobre o valor mensal da locação;
- 15.1.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município do Paulista, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados.

15.2 A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do contrato:

- 15.3.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolorosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 15.3.2** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3.3

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **Art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato **UNILATERAL** e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei mencionada**, notificado-se o **CONTRATADO** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou

c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 010/2019**, cuja realização decorre de autorização do Secretário de Finanças do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 054/2019**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste contrato o Parecer da CPL - Comissão Permanente de Licitação independente de transcrição.

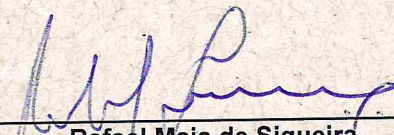
18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Finanças do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 188/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

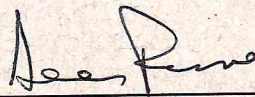
19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista/PE, 01 de agosto 2019.

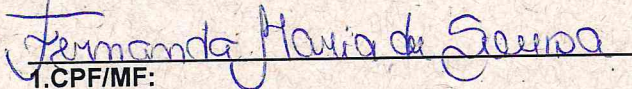


Rafael Maia de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

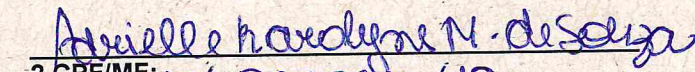


NORTH WAY EMPREENDIMENTOS LTDA.
Contratado

Testemunhas:



1. CPF/MF: **087.333.584-86**



2. CPF/MF: **104968564-48**





PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO /2019

Nº CONTRATO: /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2019

MODALIDADE: Dispensa nº 010/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e alterações,

CONTRATADO: NORTH WAY EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 11.367.914/0001-01

OBJETO: Locação de Megaloja, para Funcionamento dos Serviços de Atendimento ao Contribuinte e demais Unidades da Secretaria de Finanças, que entre si celebram, de um lado, o Município do Paulista e, do outro, a empresa North Way Empreendimentos Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 367.242,96 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois mil e noventa e seis centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001265

ATIVIDADE(S): 8006 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças) **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10010000(Recursos Ordinários).

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

PRAZO(S): Vigência de 60 (sessenta) meses corridos, contados a partir da entrega das chaves, após comunicação escrita do **CONTRATADO**, e em seguida o **CONTRATANTE**, fará uma vistoria no Imóvel atestando sua utilização.

ASSINATURA: 01/08/2019.

Paulista/PE, 01 de agosto de 2019

RAFAEL MAIA DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Rafael Maia de Siqueira, Secretário Municipal de Finanças, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____, Matrícula: _____.

Secretário de Finanças

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 26/08/2019

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1265

Data: 28/06/2019

Anexo: 0

Valor:

153.017,90

Órgão: 16 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unid.Orç. 16.101 SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 16.101 SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 04 122 4007 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº da Ficha: 215 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 8006 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10010000 Recursos Ordinários
SubElem. Emp.: 010 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 35026 NORTH WAY SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 11.367.914/0001-01

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: RODOVIA PE 15

KM 16,5, 242

Bairro: PAULISTA CENTRO

Cidade: PAULISTA

CEP: 53.401-445

Fone: 32210000

Fax: (00)0000-0000

Cód.Banco:

Agência:

- C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

LOCAÇÃO DE MEGALOA 08C, NO PAULISTA NORTH WAY SHOPPING, PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. PROCESSO LICIT. Nº 054/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019. POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

SubAções

Saldo Ant. Orç.	157.051,75	Valor Empenhado	153.017,90	Saldo Atual	4.033,85
-----------------	------------	-----------------	------------	-------------	----------

Nadja Silva
Agente Orçamentária
Mat. 37.396

NADJA MARIA DA SILVA
Agente Orçamentário

Rafael Maia de Siqueira
Secretário de Finanças
Mat. 37.114